

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS
EDITAL Nº 004/2025/CPSS/AADESAM**

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PROJETO DE APOIO À DINAMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PESCA E DA AQUICULTURA NO ESTADO DO AMAZONAS - SEPA

EDITAL Nº 004/2025/CPSS/AADESAM

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, localizada na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus-AM, CEP 69.020-060, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a contratação de profissionais por **prazo determinado de até dois anos**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuarem **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PROJETO DE APOIO À DINAMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PESCA E DA AQUICULTURA NO ESTADO DO AMAZONAS**, celebrado em parceria com o **Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Apoiar a dinamização das ações de fomento, assistência técnica e o estímulo à produção sustentável de pescado por meio da implementação de projetos de pesca e aquicultura, referente aos programas do Plano Plurianual do Estado (2024-2027), beneficiando os pescadores, manejadores, aquicultores, empresários do setor, povos indígenas, populações tradicionais, associações, cooperativas, colônias, sindicatos, universidades e demais entidades ligadas ao setor pesqueiro e aquícola para o crescimento sustentável do agronegócio nos 62 municípios do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I.1. O presente PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional de cada candidato, através do preenchimento do formulário de inscrição assim como a apresentação de seus documentos comprobatórios, sendo esse exame de caráter eliminatório e classificatório.



I.2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada pela **Portaria nº 040/2025/GAB/AADESAM**, exclusiva para esse fim, disponível no sítio eletrônico oficial da AADESAM (<https://aadesam.org.br/portal-da-transparencia/>).

I.3. A aprovação no PSS possibilita aos candidatos classificados o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas, conforme **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

I.4. Aos candidatos, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da AADESAM o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente de sua origem.

I.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o (a) candidato (a) optou por concorrer.

I.6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado, para até 2 (dois) anos, de acordo com o projeto.

I.7. O PSS será realizado totalmente pela Internet e na Cidade de Manaus-AM.

I.8 O suporte de atendimento ao candidato para quaisquer dúvidas estará disponível em horário comercial (09h00 às 14h00 – horário de Manaus), de segunda a sexta-feira, **exclusivamente pelos canais oficiais**, tendo em vista não existir atendimento presencial, pelo e-mail ou e pelo telefone **92 98162-3201 (apenas mensagens whatsapp)**. O atendimento se dará por ordem de chegada no envio das mensagens/e-mail.

I.9. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, será obrigatório a todos os candidatos aprovados, no **momento da contratação**, apresentarem todos os documentos (de pontuação e de contratação), originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia).

I.9.1 O não atendimento do **item I.9** impedirá a contratação do (a) candidato (a) sem prejuízo à sua responsabilização administrativa, cível e criminal.

I.10. Meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros estranhos à AADESAM não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS

II.1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para atuação, carga horária e

Q

salário correspondentes encontram-se descritos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

II.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas pelos demais concorrentes na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos aptos com deficiência no processo seletivo.

II.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Promulgada nº 241/2015; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

III.1. A inscrição no presente PSS implica, desde logo, que o (a) candidato (a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PSS, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III.1.1. A AADESAM manterá os referidos dados pelo período de 05 (cinco anos), a contar da data de envio da candidatura, assumindo desde já o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais que lhe são fornecidas, não as divulgando a quaisquer terceiros.

III.2. As inscrições serão efetuadas somente via Internet, seguindo o horário oficial de Brasília, através do sistema posto no sítio eletrônico oficial da AADESAM, na aba de processos seletivos abertos (<https://aadesam.org.br/processos-seletivos-abertos/>), conforme informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

III.3. Aos candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.

III.3.1. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

III.4. Os candidatos deverão preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de serem eliminados do PSS.

Q

III.5. Os candidatos deverão providenciar o pagamento de taxa de inscrição **para cada inscrição efetivada no sistema**, conforme os seguintes valores:

III.5.1. Nível médio/técnico: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

III.5.2. Nível superior: **R\$ 80,00** (oitenta reais).

III.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **SOMENTE** através de **PIX (sistema de pagamento instantâneos)**, usando o sistema "copia e cola" (**QR Code**) que aparecerá ao fim da conclusão da inscrição e **BOLETO BANCÁRIO**. Os pagamentos deverão ser efetuados **SOMENTE** pelo Portal do Candidato.

III.6.1 Pagamentos realizados de forma distinta, para um banco diferente que não seja o Banco do Brasil ou para um pix distinto, mesmo que contenha o nome da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM, não serão considerados válidos.

Nota: por motivo de segurança, sempre confirmar se o beneficiário do pagamento é a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**.

III.7. Ao finalizar sua inscrição o sistema irá disponibilizar para download o comprovante de inscrição junto ao Portal do Candidato.

III.8. O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme **item III.5** deste Capítulo.

III.8.1. O (a) candidato (a) que solicitar o pedido de isenção deverá realiza-lo uma única vez, e este, em caso de deferimento, alcançará todos os cargos dos quais vier a se inscrever.

III.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

III.10. Antes de realizar o **pagamento da taxa de inscrição** o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer, pois, em **hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida**.

III.10.1 Qualquer dúvida sobre o preenchimento dos dados durante a inscrição, consulte o manual do sistema que se encontra no site oficial da AADESAM, na aba do processo seletivo simplificado.

III.10.1. O (a) candidato (a) deverá observar se está devidamente apto para atuação e se obedece aos requisitos legais de atuação no Estado do Amazonas junto ao Conselho Profissional correlato à função que concorrer.

02



III.11. No site oficial da AADESAM, campo de inscrição de PSS, o (a) candidato (a) deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

III.12. Caso o (a) candidato (a) seja classificado (a) em mais de um cargo, quando da sua convocação para admissão, deverá optar, por escrito, pelo cargo para o qual deseja ser contratado (a).

III.13. Caso a vaga disponibilizada não seja de horário integral, o (a) candidato (a) poderá ser admitido (a), desde que haja compatibilidade de horários com o seu atual emprego e desde que não ultrapasse o limite da jornada de trabalho celetista. Caso a vaga disponibilizada seja de horário integral o (a) candidato (a) classificado (a) deverá desligar-se do seu atual emprego para atuação somente na AADESAM.

III.14. O (a) candidato (a) convocado (a), caso seja servidor (a) público (a) de qualquer espécie, de quaisquer dos poderes dos entes federativos, somente deverá ser contratado (a) caso esteja enquadrado (a) nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

III.15. A AADESAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.

III.16. Será eliminado (a) do PSS, dentre outras situações, o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

III.17. O (a) candidato (a) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões em seu preenchimento.

III.18. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser realizados no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, por meio do portal do candidato na aba Recursos e Impugnações.

III.19. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

III.20. Após a efetivação do pagamento da inscrição, os dados do respectivo candidato (a) não poderão mais ser alterados.

III.21. Para os cargos destinados aos municípios do Estado do Amazonas, os candidatos deverão, obrigatoriamente, declarar sua opção pelo respectivo município no ato da inscrição, sendo tal manifestação requisito indispensável tanto para fins de alocação quanto para a participação no processo seletivo correspondente.

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

01

IV.1. A AADESAM somente isentará do pagamento da taxa de inscrição os (as) candidatos (as) que devidamente inscritos:

a) Comprove renda mensal respeitando o critério de até meio salário mínimo per capita familiar, devidamente comprovado através do fornecimento do NIS, ao qual será verificado junto ao **Cadastro no CadÚnico**, atualizado em até 02 (dois) anos de validade, mediante solicitação formal do candidato (a) através do seu cadastramento via portal do candidato.

b) A **Pessoa com Deficiência – PcD** deve comprovar a condição mediante **Laudo Médico** atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), nos moldes do **Anexo V, junto com o documento oficial de identificação** com foto (RG, Carteira Profissional, Ordens, Conselhos, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), conforme dispõe o Art. 144. §13 da Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015, Lei Nº 5916 DE 01/06/2022, ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que: "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências", mediante solicitação formal do candidato (a) através do seu cadastramento via portal do candidato.

IV.2. O período para envio dos pedidos de isenção de **CadÚnico e PCD**, ocorrerão dentro do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

IV.3. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, **exclusivamente**, através do portal do candidato, durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

IV.4. As informações e documentos comprobatórios prestados na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ao qual serão submetidos a banca examinadora para análise de sua veracidade e possível aprovação.

IV.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, via e-mail, via WhatsApp ou via requerimento administrativo.

IV.6. Para os fins deste PSS, o valor do salário mínimo é de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais).

IV.7. A divulgação do resultado das análises das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada oficialmente no período descrito no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital.

IV.8. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), podendo este responder administrativamente, inclusive, no caso de apresentação de informações inverídicas.

IV.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, tanto após o requerimento inicial quanto posterior a análise do recurso, o (a) candidato (a) deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX (QR CODE)/Boleto bancário, no período

descrito no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, caso deseje permanecer no PSS.

IV.10. Laudos médicos destoados dos moldes descritos no item V ou que não apresentem todas as informações pertinentes serão desconsiderados e como consequência, o pedido será indeferido.

IV. 11. Para realizar o pedido de isenção, o candidato **DEVERÁ TER COMPLETADO SEU CADASTRO NA FUNCIONALIDADE CANDIDATO**, no portal do candidato. Em seguida **DEVERÁ SE CANDIDATAR EM PELO MENOS UM CARGO E FINALIZAR TODO PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEM PRECISAR PAGAR A TAXA DE INSCRIÇÃO**. Após isso, o sistema **IRÁ PERMITIR QUE O CANDIDATO POSSA REALIZAR A SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO**.

IV.12. Regras para deferir o pedido de isenção a partir do NIS:

- a) Caso o usuário possua cadastro no CadÚnico, ele precisa pesquisar pelo seu perfil com o número do NIS (Número de Identificação Social);
- b) Ao informar o NIS, este precisa estar na base de dados do Cadastro Único;
- c) O número deve pertencer ao candidato, usando a regra a partir do CPF;
- d) Se o candidato possuir CPF cadastrado no CadÚnico - Então, o sistema irá fazer um auto checagem do CPF do usuário;
- e) Se o candidato **NÃO** possuir CPF cadastrado no CadÚnico - Então, o sistema irá conferir os campos que foram informados no cadastro do PSS: **NOME, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE**. Estes devem ser **IGUAIS** aos que estão cadastrados no CadÚnico;

IV.13. Se as validações acima forem aprovadas, então, o sistema irá analisar os seguintes passos:

- a) Se o cadastro do candidato estiver com a situação **EXCLUÍDO** ou **DESATUALIZADO**, e **NÃO** tendo ultrapassado o período de **2 anos desde a última atualização**, então, o sistema irá analisar a renda familiar;
- b) Se a renda familiar do candidato for **menor ou igual a meio salário mínimo**, ou seja R\$ 759,00, o sistema irá **DEFERIR** o pedido de isenção;
- c) Em caso de cadastros recentes (menos de um mês), o sistema irá solicitar que seja realizado um procedimento manual. Neste procedimento, o candidato deverá anexar o **Comprovante de Inscrição do CadÚnico** emitido diretamente pelo sistema do Ministério da Cidadania via Gov. pelo link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico#:~:text=Por%20meio%20do%20Aplicativo%20do%20Cadastro%20C3%9Anico%20ou%20pelo%20acesso%2c.br%2f%23%2fidenticacao-positiva%20>

c.1) Ao anexar esse documento, o candidato deverá aguardar o parecer com o seu deferimento ou indeferimento, após análise da CPSS.

CAPÍTULO V - DA FASE RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

V.1. Após a divulgação do resultado acerca dos pedidos de isenção, o (a) candidato (a) poderá interpor recurso de seu interesse, no prazo estipulado no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, encaminhando o pedido através do portal do candidato, na área correlacionada para este fim.

V.2. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, **não haverá a possibilidade de envio de documentação** que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO

VI.1. Visando a verificação do perfil do (a) candidato (a) e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição no sistema, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, de acordo com a documentação apresentada, conforme pontuação a seguir:

VI.1.1. Da Formação

VI.1.1.1. **Doutorado:** 5 (cinco) pontos por curso;

VI.1.1.2. **Mestrado:** 4 (quatro) pontos por curso;

VI.1.1.3. **Especialização correlata ao cargo com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas:** 3 (três) pontos por curso;

VI.1.1.4. **Cursos de aperfeiçoamento e atualização correlatos ao cargo com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 anos:** 2 (dois) ponto por curso;

VI.1.2. Da Experiência Profissional

VI.1.2.1. **Experiência profissional (em anos):** 2,00 (dois) pontos por ano completo.

VI.1.2.2. A experiência total mínima **para fins de pontuação técnica** deste PSS será de 12 (doze) meses;



VI.1.2.3. Poderão ser inseridas no sistema experiências profissionais mínimas de 6 (seis) meses para fins de comprovação da experiência, evitando assim uma eliminação por este motivo, mas não serão computadas para fins de pontuação.

VI.2. O sistema limitará a inclusão de até:

VI.2.1. 10 (dez) cursos para **Doutorado**;

VI.2.2. 10 (dez) cursos para **Mestrado**;

VI.2.3. 10 (dez) cursos para **Especializações** igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

VI.2.4. 10 (dez) cursos para cursos de **aperfeiçoamento e atualização** com carga horária **igual ou acima de 30 (trinta) horas** concluídos no **tempo máximo de 10 (dez) anos**.

VI.2.5. 10 (dez) **Experiências Profissionais**.

VI.3. O (a) candidato (a) que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente terá uma delas computada.

VI.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário ou qualquer atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie. Caso essa experiência profissional seja a única experiência apresentada pelo (a) candidato (a), este será eliminado (a) do PSS.

VI.5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características obrigatórias da vaga dispostas no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

VI.6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do **certificado/diploma** destes, **declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso**, em que constem necessariamente o nome do (a) candidato (a), da instituição, do referido curso, a carga horária correspondente e que possam ser validados por meio de códigos de verificação (**QR Code** ou similares).

VI.7. Caso a CPSS **detecte irregularidade na documentação** enviada, sendo essa inclusive protegida por senha ou que não seja obtida a sua validação, esta não será considerada para fins de pontuação.

VI.8. Para comprovação de experiência profissional, nos casos da CTPS física, somente serão aceitas as folhas da carteira de trabalho que contenham o número da CTPS, dados pessoais e a experiência profissional que o candidato deseja comprovar. Já nos casos de documentos emitidos via CTPS digital, o documento submetido deverá conter os dados pessoais e os dados do contrato de trabalho que deseja ser comprovado.

VI.8.1 Para fins de comprovação nos casos de contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos ou de empresas contratantes, estes deverão conter no documento o cargo e o período exercido, em papel timbrado, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador, devidamente assinado, com o CNPJ e serem expedidos pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas.

VI.8.2. Para comprovação da condição de autônomo, o (a) candidato (a) deverá enviar comprovação do serviço como contrato de serviço, recibos, notas fiscais e afins, sob pena de não configurar experiência profissional válida.

VI.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste PSS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

VI.10. O curso de informática básica/avançada conforme o caso, que deverá ser informado junto aos demais cursos de aperfeiçoamento e atualização, deverá ter sido concluído nos últimos 05 (cinco) anos.

VI.11. Será eliminado (a) do PSS o (a) candidato (a) que não enviar a Declaração do Candidato devidamente assinada, conforme - **Anexo IV**, através do seu próprio portal. O envio da referida documentação por outros meios será desconsiderado.

VI.12. Apenas serão aceitas na declaração do candidato as assinaturas feitas de próprio punho (conforme documento de identificação apresentado) e as assinaturas digitais autenticadas pela plataforma **Gov.br**. A documentação realizada de modo diverso será desconsiderada.

VI. 13. O sistema impedirá que o candidato adicione itens além do especificado em edital.

VI.14. Os documentos devem ser apresentados frente e verso para fins de pontuação e melhor validação.

VI.15. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, com senha, rasurados, compactados (**formato .zip, .rar, drive ou semelhantes**) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los ou baixa-los, estes serão desconsiderados para fins de avaliação, implicando diminuição da pontuação ou eliminação do (a) candidato (a) do PSS.

CAPÍTULO VII - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

VII.1. Será publicada no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista de Inscritos**, após a efetivação da taxa de inscrição e deferimento dos pedidos de isenção, em ordem de número de pedido (protocolo), de acordo com o **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

VII.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio da documentação obrigatória de pontuação técnica.

VII.3. As carteiras emitidas pelos Conselhos Profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital, portanto durante a primeira avaliação de pontuação técnica, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do PSS pela não apresentação do referido documento.

VII.4. A CPSS verificará todos os documentos enviados pelos (as) candidatos (as), validando-os sua autenticação para fins de estabelecimento da pontuação técnica.

VII.5. Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem crescente, da maior pontuação para a menor, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema, após validação da comissão designada, sendo inclusive apresentados os critérios de desempate de forma automática.

VII.6. Caso o (a) candidato (a) convocado (a) deixe de comprovar o atendimento a requisito obrigatório, este será eliminado (a) do PSS.

VII.7. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, o item declarado estará sujeito a não atribuição de pontuação ou eliminação, a depender de sua obrigatoriedade.

VII.8. Serão analisados e avaliados todos os candidatos inscritos, conforme a lista de inscritos publicada.

VII.9. Após verificados todos os documentos do candidato (a) e a este atribuída a pontuação correlata, o espelho de avaliação estará disponível no portal do candidato (a) e nele constará em detalhes os documentos avaliados, a pontuação atribuída e ainda os motivos de eliminação, caso o candidato tenha sido desclassificado do certame.

VII.10. Caso o candidato (a) tenha sido eliminado por descumprir qualquer de suas regras, a sua pontuação poderá aparecer zerada na lista preliminar ou final por consequência de sua desclassificação.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VIII.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:

VIII.1.1. O (a) candidato (a) que tiver a maior idade;

VIII.1.2. O (a) candidato (a) com a maior pontuação na experiência profissional;

VIII.1.3. O (a) candidato (a) com a maior pontuação na titulação acadêmica;

VIII.1.4. O (a) candidato (a) com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização e;

VIII.1. 5. Mesmo após aplicados todos os critérios de desempate acima, caso ainda existam candidatos (as) empatados, será visto e posto a frente aquele que nasceu primeiro (critério dia de nascimento).

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

IX.1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CPSS publicará no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista Preliminar**, que conterá a classificação dos candidatos que atenderam aos requisitos mínimos de participação no certame e a sua pontuação detalhada, com os seus respectivos Nº de Inscrição, Nome do Candidato, Nome Social, Escolaridade, Pós-Graduação, Cursos de Qualificação, Experiências, Critério de Desempate, Pontuação Total, Classificação e Status do Candidato.

CAPÍTULO X – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

X.1. Será garantido ao (à) candidato (a) o direito de apresentação de **um único recurso** por inscrição, quanto ao seu resultado individual de classificação ou eliminação, após a fase de avaliação documental.

X.1.1. No período de interposição de recurso contra decisão da **Lista Preliminar** de avaliação, **não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no ato da inscrição.**

X.2. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** através do portal do candidato, em aba correlata, dentro do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

X.3. O recurso interposto deverá conter todas as informações do candidato (a), cargo e número de inscrição, devendo ainda especificar no ato exatamente os pontos a serem revistos. **Recursos genéricos não serão avaliados.**

X.3.1 Será indeferido, preliminarmente, o pedido de Recurso que não esteja fundamentado; intempestivo; não subscrito pelo próprio candidato; que não seja possível identificar o recorrente ou que estejam em desacordo com o item X.3.

X.4. Caberá a Coordenação do Processo Seletivo analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo (a) candidato (a), em no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

X.5. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos com pedidos indeferidos.

X.6. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, ocorrerá a devida alteração na lista de classificação final dos (as) candidatos (as).

X.7. A resposta dos deferimentos e indeferimentos dos recursos apresentados será apresentado via portal do candidato.

X.8. Recursos interpostos por outros meios distintos ao item X.2. não serão apreciados.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

XI.1. Após o esgotamento da fase recursal disposta no Capítulo X, será publicado no site oficial da AADESAM a **Lista Final** de Classificados, com a devida pontuação obtida após a avaliação documental, que conterá N° de Inscrição, Nome do Candidato, Nome Social, Escolaridade, Pós-Graduação, Cursos de Qualificação, Experiências, Critério de Desempate, Pontuação Total, Classificação e Status do Candidato.

XI.2. O resultado final deste processo seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos pelos candidatos.

XI.3. De acordo com a lista abaixo de **classificação Final** serão **convocados para a contratação**:

CARGO	AMP. CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL DE VAGAS
01 – ANALISTA TÉCNICO (Geoprocessamento) I	01	-	01
02 – ANALISTA TÉCNICO (Recurso Pesqueiro) I	24	06	30
03 – MOTORISTA (CAT. D)	01	-	01
04 – AUXILIAR DE CAMPO	04	01	05
05- ENGENHEIRO DE PESCA	06	02	08
06 – MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	01

XI.4. Os candidatos posicionados além das vagas ofertadas automaticamente ocuparão o **CADASTRO RESERVA**.

XI.5. Em nenhuma hipótese será recebido recurso contra a **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**.

CAPÍTULO XII - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

XII.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no PSS serão contratados (as) de acordo com a necessidade e disponibilidade do órgão demandante, devendo estes estarem atentos as listas de chamamentos disponibilizadas no sitio oficial da AADESAM, bem como atenderem às seguintes exigências:

XII.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua contratação.

XII.1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos políticos.

XII.1.3. Realização dos exames admissionais

XII.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da AADESAM por ocasião da realização dos exames admissionais. Caso o candidato (a) seja declarado inapto este será desclassificado do certame.

XII.1.5. Apresentar os documentos relacionados na lista de documentos necessários a contratação, conforme disposto na Letra "c" do **Anexo III** deste edital. Contudo, outros documentos podem vir a ser solicitados de acordo com solicitação do departamento de recursos humanos.

XII.1.6. Não seja cônjuge ou companheiro (a) ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da comissão do processo seletivo da AADESAM, sua autoridade nomeante, com colaborador que seja membro de diretoria executiva da AADESAM ou do órgão/entidade contratante.

XII.1.7. Não tenha sido declarado (a) inabilitado (a) para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.

XII.1.8. Não tenha sido condenado (a) por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.

XII.1.9. Cumprir as demais determinações deste Edital.

XII. 2. Os candidatos que sofreram condenações criminais ou administrativas transitadas em julgado dos quais o seu justo motivo for correlato as funções ao qual irá desempenhar junto ao cargo declarado apto, poderá, após conhecimento e análise da CPSS, ser desclassificado do certame ou desligado do quadro de funcionários em caso de efetiva contratação.

XII.3. O (a) candidato (a) aprovado (a) poderá, mediante expressa declaração escrita, optar por não assumir a função para a qual fora classificado (a), devendo, neste caso, ser eliminado (a) do PSS.

XII.4. Considerando que o regime de trabalho desta AADESAM é o Celetista, os candidatos que forem classificados no Processo Seletivo constando na **Lista Final de Classificados e Cadastro Reserva** que possuíram vínculo trabalhista junto a esta agência, devem observar os seguintes requisitos para a realização de uma nova contratação:

- a) Contratados anteriormente por meio de contrato de experiência: Só podem ser recontratados após o período de 06 (seis) meses a contar da data de demissão;
- b) Contratados anteriormente por meio de contrato por prazo indeterminado: após 90 (noventa) dias a contar da data da rescisão (Art 2º da portaria 384/92);
- c) Contratados anteriormente por meio de um contrato de trabalho por prazo determinado: após o lapso-temporal de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de saída;
- d) Pedidos de demissão ou dispensa sem justa causa: contratação pode ocorrer apenas após o lapso-temporal de 90 (noventa dias).

CAPÍTULO XIII - DO PRAZO DE VALIDADE

XIII.1. O prazo de validade deste PSS é de até 2 (dois) anos, podendo ocorrer a possibilidade de prorrogação por uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a critério e necessidade da administração pública.

XIII.2. Independente da duração do presente processo seletivo simplificado, os contratos de trabalho podem vir a ser firmados por até dois anos ou menos, a depender da necessidade dos demandantes.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV.1. Será considerado (a) eliminado (a) do PSS a candidato (a) que:

XIV.1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS;

XIV.1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na **Lista de documentos - Anexo III** deste Edital;

XIV.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidatos não terão efeito suspensivo.

XIV.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este PSS, os quais serão divulgados no sítio eletrônico oficial da AADESAM, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de qualquer documentação.

XIV.4. A inexistência das informações ou irregularidades constantes nos documentos enviados, por ocasião da convocação do (a) candidato (a) classificado (a), verificadas a qualquer tempo, o eliminarão do presente PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

XIV. 5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos. A AADESAM não se responsabilizará por falhas em seu envio, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falha de conexão da internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

XIV.6. **Após a convocação para admissão** no cargo pela presidência da AADESAM, seguindo a ordem da **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**, o (a) candidato (a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação junto ao setor de recursos humanos, seja pessoalmente ou através do seu bastante procurador, sob pena de ser considerado desistente e possibilitar a convocação do próximo colocado da referida Lista.

XIV.7. Recebida sua documentação pela **GRH-AADESAM**, o (a) colaborador (a) terá 2 (dois) dias úteis para entrar em efetivo exercício, sob pena de não efetivar sua contratação e igualmente possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XIV.8. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Presidência e Comissão da CPSS e deverão ser apresentados por meio de solicitação do (a) candidato (a) interessado enviado para o e-mail **suporte.pss@aadesam.org.br**.

XIV.9. São anexos desse Edital:

Anexo I – Quadro de cargos;

Anexo II – Cronograma de Atividades;

Anexo III – Lista de documentos;

Anexo IV – Modelo Declaração do Candidato;

Anexo V - Inscrições Destinadas aos Candidatos com Deficiência.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:


Monik de Kássia Caminha Bartholo
Coordenadora da CPSS


Otacílio Leite do Nascimento
Presidente da CPSS

www.aadesam.org.br
Instagram.com/aadesam_
facebook.com/aadesam

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69020-060





AMAZONAS

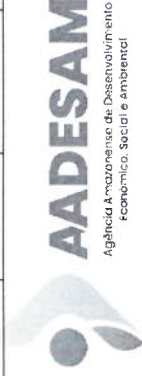
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS
EDITAL Nº 004/2025/CPSS/AADESAM

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 01 – ANALISTA TÉCNICO (Geoprocessamento) I	- Realizar coleta, processamento e análise de informações geospaciais para elaboração de produtos cartográficos, incluindo: mapas georreferenciados; cartas topográficas; plantas cadastrais e estudos de fenômenos urbanos e ambientais; - Elaborar relatórios técnicos e projetos de pesquisa na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto; - Executar levantamentos topográficos planialtimétricos utilizando métodos e ferramentas adequadas; - Realizar tabulação e análise de dados georreferenciados para elaboração de mapas voltados à regularização ambiental de propriedades rurais com atividades aquícolas; - Desenvolver e manter bases de dados geográficos seguindo padrões técnicos e normas vigentes;	- Ensino Superior em Geografia ou em Tecnologia em Geoprocessamento ou em Informática; - Básica; - Experiência profissional no cargo requerido; - Declaração do candidato (Anexo IV); - Experiência comprovada em elaboração de macrozoneamento da propriedade rurais; - Formação em Geoprocessamento com Registro Profissional em entidade de classe correspondente; - Experiência profissional comprovada (CTPS e Declaração de Experiência Profissional emitida pelo empregador) no cargo requerido;	Tabulação de dados e elaboração de mapas	2.500,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	MANAUS	01	-	01

www.aadesam.org.br
Instagram.com/aadesam_
facebook.com/aadesam

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69020-060



AADESAM

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

01



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	QTDE./ LOTACÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 02 – ANALISTA TÉCNICO (Recurso Pesqueiro) I	- Assessorar a execução de ações/atividades voltadas para a área de recursos pesqueiros e aquícolas relacionados aos serviços de extensão pesqueira e aquícola, utilizando metodologias próprias da área de sua competência e apoiar na elaboração de ações diversas, no âmbito do projeto; - Realizar atividades de cultivo de peixes, bem como atividades de pesca extrativa em rios e lagos; - Preparar tanques e viveiros para produção aquícola; - Auxiliar na condução de embarcação às áreas de pesca, realizando operações de embarque e desembarque; - Realizar procedimentos de armação; - Realizar procedimentos de beneficiamento do pescado.	- Técnico de ensino médio em recursos pesqueiros com registro profissional de classe; - Experiência comprovada em atividades Pesqueiras e aquícolas; - Formação em Tecnólogo em Recursos Pesqueiros; - Informática Básica; - Experiência profissional no cargo requerido; - Declaração do candidato – Anexo IV.	- Conhecimento na área de recursos pesqueiros e aquícolas; - Cursos na área de formação; - Disponibilidade para viajar para outros Municípios.	2.500,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	4 – Manaus 2 – Pres. Figueiredo 2 – Rio Preto da Eva 2 – Manacapuru 1 – Parintins 1 – Itacoatiara 1 – Barcelos 1 – Beruri 1 – Carauari 1 – Marãã 1 – Tabatinga 1 – S. A. Içá 1 – Fonte Boa 1 – São Paulo de Olivença 1 – Tapauá 1 – Juruá 1 – Boa Vista do Ramos 1 – Tefé 1 – Novo Airão 1 – Benj. Constant 1 – Humaitá 1 – Coari 1 – São Gabriel da	24	6	30





GOVERNO DO ESTADO

9

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 03 – MOTORISTA (Cat.D)	• Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves; • Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas; • Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; • Zelar pela limpeza do local de trabalho e pela conservação do equipamento utilizado; • Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; • Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação;	• Ensino médio Completo; • Carteira Nacional de Habilitação "D". • Declaração do candidato (Anexo IV)	-	1.956,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	Manaus	01	-	01

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Mauaus - AM
CEP: 69020-060





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJAVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO/QTDE.	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 04 - AUXILIAR DE CAMPO	- Levantar informações de campo; - coletar dados referente a produção pesqueira em feiras, mercados, entrepostos de comercialização de pescado; - Apoiar nas ações de campo referentes às capturas, transporte, beneficiamento, comercialização e distribuição do pescado. - Auxiliar a execução de ações/atividades voltadas para a área de Defesa Agropecuária e Florestal e serviços de campo em geral, entre outras atividades correlatas à função.	- Ensino Completo; Médio - Experiência profissional na função requerida. - Declaração do candidato – Anexo IV.	Conhecimento em atividades de capturas, transporte, beneficiamento, comercialização e distribuição do pescado.	1.850,50 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	2 – Manaus 3 – Balbina/Pres. Figueiredo	04	01	05

www.aadesam.org.br
Instagram.com/aadesam_
facebook.com/aadesam

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69020-060





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRI A	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 05 – ENGENHEIRO DE PESCA	• Realizar estudos sobre a viabilização de implantação e infraestrutura pesqueira; • Analisar aspectos naturais da região, mercado consumidor, via de acesso e demais condições existentes.; • Elaborar parecer, termo de referência, estudo técnico preliminar, edital de chamada pública, plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e relatório), elaboração de estatística pesqueira (do planejamento à elaboração de documentos para publicação), realização de assistência técnica e extensão pesqueira visando o desenvolvimento da cadeia produtiva do manejo de pesca; • Realizar estudos, ações, tarefas e atividades sobre as cadeias produtivas das diversas modalidades de pesca (pesca comercial, esportiva, ornamental, dentre outras); • analisar aspectos socioambientais, econômicos, culturais e interinstitucionais para o desenvolvimento integrado das diversas modalidades de pesca no Estado do Amazonas e Região Amazônica.	• Ensino superior completo em Engenharia de Pesca, com pós graduação em Recursos Pesqueiros e Piscicultura; • Registro Profissional no CREA; • Experiência profissional comprovada (CT PS e Declaração de Experiência Profissional emitida pelo empregador) no cargo requerido no mínimo 2 anos; . • Informática básica.	• Experiência comprovada em elaboração e execução de projetos na área de recursos pesqueiros; • ordenamento pesqueiro; • execução das várias etapas do manejo de pesca; • elaboração de instrumentos normativos, relatórios técnicos, material informativo, parecer e nota técnica, projeto básico, plano de trabalho, estudo técnico preliminar, termo de referência, editais de chamamento público, plano de manejo de recursos pesqueiros relacionados com a pesca comercial, esportiva, ornamental, dentre outras;	9.108,00	06H/D 30H/S	Manaus / Balbina/ Presidente Figueiredo	06	02	08

www.aadesam.org.br
[Instagram.com/aadesam_](https://www.instagram.com/aadesam_)
[facebook.com/aadesam](https://www.facebook.com/aadesam)

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69020-060





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	• Realizar e apoiar na elaboração e implementação de ações de assistência técnica e extensão rural (capacitações diversas, ordenamento pesqueiro, torneio de pesca, visita, orientação e atendimento técnico), e planos de manejo de uso sustentável dos recursos pesqueiros; • Realizar e apoiar na coordenação da produção pesqueira (estatística pesqueira, monitoramento e avaliação das diversas modalidades de pesca) e em ações multisetoriais (Reunião, encontro, integração e inclusão), e na elaboração de programas e projetos do setor pesqueiro e na elaboração de documentos técnicos relacionados à pesca; • Realizar o processo de reprodução induzida, larvicultura e alevinagem de espécies de peixes nativos do Amazonas; Acompanhar a atividade de manejo, arrazoamento e expedição de formas jovens de peixes; • Realizar ações de assistência técnica e extensão rural (capacitações diversas, visita, orientação e atendimento técnico); Acompanhar e elaborar documentos técnicos, termos de referência, projetos básicos, estudo técnico preliminar, editais de chamamento público parecer e/ou notas técnicas, e informes técnicos relacionado a aquicultura. • Organizar e ministrar capacitações em Boas Práticas de Manejo e Gestão da	• extensão pesqueira; • Cursos na área de formação e experiência comprovada de atuação na área do setor público. • Conhecimento em reprodução, larvicultura e alevinagem de peixes nativos e manejo alimentar; • Capacitações na área de ação e experiência comprovada de atuação na área do setor público. • Experiência em Boas Práticas de Manejo da Piscicultura, tais como seleção de áreas para instalações aquícolas, manejo alimentar e da qualidade da água, gestão da aquicultura; • Experiência em assistência técnica a piscicultores; • Experiência em ministrar capacitações;				
--	---	---	--	--	--	--

www.aadesam.org.br
[Instagram.com/aadesam_](https://www.instagram.com/aadesam_)
[facebook.com/aadesam](https://www.facebook.com/aadesam)

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69020-060





GOVERNO DO ESTADO

[illegible]

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Mauaus - AM
CEP: 69020-060





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 06 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Assessorar a execução de ações/atividades voltadas à zoonosidade, relacionadas a área de Defesa Agropecuária, utilizando metodologias próprias dentro das áreas de suas competências; - Realizar visitas visando o monitoramento sanitário das pisciculturas, tendo como foco aumento da produção aquícola; - Apoiar e organizar as atividades no CTPC - Balbina; - Realizar ações de assistência técnica (capacitações, visita, orientação e atendimento técnico); - Elaborar documentos técnicos, termos de referência, projetos básicos, estudo técnico preliminar, editais de chamamento público parecer e/ou notas técnicas, e informes técnicos relacionado a aquicultura.	- Ensino Superior completo em Medicina Veterinária com pós-graduação em produção aquícola e recursos pesqueiros, com registro profissional no CRMV; - Experiência profissional comprovada (CTPS e Declaração de Experiência Profissional emitida pelo empregador), no cargo requerido; - Informática básica. - Declaração do candidato (Anexo IV).	- Experiência em sanidade aquícola, em todo o processo produtivo, desde a alevinagem até a despesca; - Experiência em elaboração de documentos técnicos, termos de referência, projetos básicos, estudo técnico preliminar, editais de chamamento público parecer e/ou notas técnicas, e informes técnicos relacionado.	9.108,00	06H/D 30H/S	Manaus	01	-	01

www.aadesam.org.br
Instagram.com/aadesam_
facebook.com/aadesam

faleconosco@aadesam.org.br
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69020-060



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico Social e Ambiental



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
EDITAL DE PSS Nº 004/2025/AADESAM**

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital do PSS Site: aadesam.org.br	17/12/2025
2	Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do Edital. Por meio do portal do candidato, em aba correlacionada	17/12/2025 e 18/12/2025
3	Início das inscrições e pagamento da taxa de inscrição	19/12/2025
4	Período de solicitação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio do portal do candidato em aba correlacionada	19/12/2025 e 22/12/2025
5	Publicação da lista preliminar de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Site: aadesam.org.br , na aba de processos seletivos abertos	26/12/2025
6	Período da fase recursal referente ao indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição. Por meio do portal do candidato: https://aadesam.org.br/processos-seletivos-abertos/	29/12/2025
7	Período de análise dos recursos relativos ao pedidos de isenção	30/12/2025
8	Publicação da lista final de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição. Site: aadesam.org.br	02/01/2026
9	Término das inscrições Site: aadesam.org.br	05/01/2026
10	Término do prazo de pagamento da taxa de inscrição Site: aadesam.org.br	05/01/2026

W

11	Publicação da lista de inscritos Site: aadesam.org.br	07/01/2026
12	Período de avaliação documental	08/01/2026 a 19/01/2026
13	Publicação da lista preliminar após avaliação documental Site: aadesam.org.br	20/01/2026
14	Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental, por meio do portal do candidato: https://aadesam.org.br/processos-seletivos-abertos/	21/01/2026 e 22/01/2026
15	Período de análise dos recursos relativos aos pedidos de avaliação documental	23/01/2026 e 26/01/2026
16	Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva. Site: aadesam.org.br	27/01/2026
17	Data provável de Homologação do certame.	28/01/2026

Atenção: Qualquer alteração neste Cronograma de Atividades será precedida de aviso no site da AADESAM.

**ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE PSS Nº 004/2025/CPSS/AADESAM**

Srs. (as) Candidatos (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .jpg, .jpeg, .png, .pdf, .doc, .docx.

a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documento de identificação. São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto) e similares.

1.1. CPF: dispensável se a identidade já dispuser a informação.

2. Registro Profissional: As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

3. Formação: Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação, médio ou de nível técnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

4. Cursos: Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

5. Experiências profissionais: Conforme descrito em edital, em item próprio;

6. Declaração do candidato (a), conforme **anexo IV** do Edital (item eliminatório, conforme disposto no item VI.11 do Edital).

7. Para os candidatos a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).

b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOUVER

1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.

2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.

3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, que possam ser validados por meio de códigos de verificação (QR Code ou similares).
4. Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas de duração, que possam ser validados por meio de códigos de verificação (QR Code ou similares).
5. Experiência Profissional: Conforme descrito em edital, em item próprio (item VI.8 e seguintes).

c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Aproveita-se o ensejo para divulgar a lista de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos **no momento da convocação para a contratação**, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo e o contato do RH da AADESAM. Todos os itens a seguir são obrigatórios.

1. Documentos Necessários para Contratação (Original):

- (atualizado com e-mail e endereço completo);
- 02 (DUAS) foto 3x4 – original e recente;

2. Cópias legíveis:

- **Conta Bancária Corrente ou Poupança:** Cópia frente e verso do cartão do banco com dados da conta (Bradesco/NEXT ou Banco do Brasil)
- Carteira de Trabalho – DIGITAL (foto da tela inicial)
- Carteira de Identidade frente e verso (civil e profissional); (**NÃO CONSIDERAR CNH**)
- CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Título de Eleitor ou e-Título;
- Comprovante de Residência com CEP atualizado;
- PIS/PASEP/NIT ou NIS; (Extrato da Caixa, Banco do Brasil, gov.br)
- Consulta de Qualificação Cadastral (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

- Comprovante de Escolaridade/Graduação + Histórico Escolar frente e verso;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento;
- Cartão do SUS e Cartão atualizado de vacinação adulto;
- Carteira Nacional de Habilitação; (se necessário à função)
- Declaração de Imposto de Renda (última) ou Declaração de Bens da família;
- Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação;

3. Documento de dependente:

a) Do cônjuge:

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- CPF do cônjuge

b) Filhos até 05 anos de idade:

- Cartão de Vacina atualizado frente e verso;
- Certidão de Nascimento;
- CPF

c) Filhos a partir de 06 anos de idade:

- Cartão de Vacina atualizado frente e verso;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração Escolar atualizada;
- CPF

4. Certidão Negativa:

- Certidão Criminal e Civil (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª Região – TRF)
- Certidão Criminal e Civil (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO )

AMAZONAS-TJAM)

- Certidão de Crimes Eleitoral e Quitação (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL-TSE)
- Certidão Criminal (TRIBUNAL SUPERIOR MILITAR- STM)
- Certidão Policia Federal
- Certidão Criminal e Civil - Juizado Especial (FÓRUM APARECIDA) gloria.luiza@tjam.jus.br e ou ronaldo.amorim@tjam.jus.br (anexar RG/CPF/comprovante de residência)
- Certidão negativa POLÍCIA CIVIL (Delegacia ou PACs) certidaocriminal.dptc@gmail.com (anexar RG/CPF/comprovante de residência)



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
EDITAL DE PSS Nº 004/2025/CPSS/AADESAM

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente nesta cidade, à rua _____, bairro _____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº _____ - _____, declaro que concordo com os termos do Edital deste PSS, bem como que não sou cônjuge, companheiro ou pessoa com vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com membro da CPSS ou da Diretoria Executiva.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA

ANEXO V- DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DESTINADAS AO (A) CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 135 da lei estadual promulgada nº 241 de 31 de março de 2015 e lei 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ofertado;
2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital para pessoas com deficiência, nos moldes do previsto no artigo 135, da Lei Estadual 241 de 31 de março de 2015;
3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2, do Anexo VIII deste Edital, resulte num número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas;
4. Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo (art.144,§ 12 da lei nº 241/2015, acrescentado pela lei 5.916/22);
5. As vagas relacionadas às convocações para contratação tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à convocação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas;
6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem em geral;
7. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para PCD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; art. 4º da Lei Promulgada 241 de 31 de março de 2015 e alterações posteriores;
1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei,



participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação técnica e curricular e demais critérios de avaliação e aprovação das etapas previstas;

2. O (a) candidato (a) deverá declarar, quando da inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a em sua inscrição, assim como se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições a documentação relacionada abaixo de forma legível, sem rasuras e sem cortes.

a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b. No caso dos (as) candidatos (as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do parecer.

3. O (a) candidato (a) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Anexo, serão considerados candidatos (as) sem deficiência;

4. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 10. deste Anexo.

5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos;

6. AADESAM não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

7. O (a) candidato (a) com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação junto ao cargo pretendido, nos moldes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. A não observância, pelo candidato (a), de quaisquer das disposições deste Anexo implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

9. O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;

a. Após a contratação do (a) candidato (a) aprovado (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, cabendo as sanções previstas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.